

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEIS**

**LEI Nº 3.599, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Dispõe sobre a fixação de cartazes informando a disponibilidade do drink la penha em bares, casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos congêneres no Município de Caucaia-CE como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência em atendimento a **Lei Estadual nº 17.816/21**. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Bares, casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos congêneres no Município de Caucaia afixarão cartazes informando a disponibilidade do "**Drink La Penha**" como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência. **Art. 2º** Os cartazes afixados em locais reservados, tais como banheiros femininos, conterão os seguintes dizeres: "EI, MULHER! Você está em um encontro que não está indo bem? A pessoa não é quem disse ser? Você não está se sentindo segura? Estamos aqui pra te ajudar! Vá até o bar e peça o 'Drink La Penha'. O gerente irá chamar alguém para te acompanhar até o seu carro, Uber, táxi ou até chamar a polícia, se necessário. Não se cale! Não tenha medo! Você não está sozinha!". Parágrafo único. Ao final do aviso, deverão constar os seguintes dizeres: "Esclarecimentos, denúncias e reclamações: Disque 180 e o contato da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Caucaia-CE". **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI Nº 3.600, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Institui no município de Caucaia o Dia Municipal do Profissional de Enfermagem. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Institui o dia 12 de maio como o **Dia Municipal do Profissional de Enfermagem**. Parágrafo único. Para efeito desta lei considera-se Profissional de Enfermagem, o enfermeiro, o Técnico de Enfermagem e o Auxiliar de Enfermagem. **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar eventos destinados a prestigiar e homenagear os profissionais da área de enfermagem. **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI Nº 3.601, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Institui o equipamento público da Tirolesa das Cristalinas, no Lagamar do Cauípe, no Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituído o equipamento público "**Tirolesa das Cristalinas**", no Lagamar do Cauípe, no Município de Caucaia. **Art. 2º** Fica o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETCULT, autorizado a contratar pessoa jurídica para administrar e gerir o equipamento público a que se refere esta Lei, conforme Termo de Referência -TR a ser elaborado no devido processo licitatório. **Art. 3º** A utilização do referido equipamento público pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei e nas demais normas pertinentes. § 1º Por serviço adequado, entende-se aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. § 2º Não se caracteriza como descontinuidade da prestação do serviço público de que trata esta Lei a interrupção ou interdição do equipamento público em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada: I - por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade. **Art. 4º** Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários: I - prestação do serviço adequado; II - receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos; III - levar ao conhecimento do Poder Público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado; IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados na prestação do serviço; V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, por meio dos quais lhes são prestados os serviços. **Art. 5º** Fica instituída tarifa do serviço público a que se refere esta Lei, fixada por meio de Decreto Municipal, o qual estipulará regras para a sua revisão e atualização. Parágrafo único. Havendo alteração unilateral do contrato a que se refere o Art. 2º desta Lei, o Poder Público poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, concomitantemente à alteração, **Art. 6º** No atendimento à peculiaridade do serviço público, poderá o Poder Público prever outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas. Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Art. 7º** As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários. **Art. 8º** Descontados os custos decorrentes da administração do equipamento público, a receita remanescente da tarifa referida nesta Lei será dividida da seguinte forma: I - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMA de Caucaia; II - 50% (cinquenta por cento) para os bugueiros turísticos credenciados junto ao Município de Caucaia, sendo pago na forma de auxílio; **Art. 9º** Fica instituído o auxílio financeiro destinado aos bugueiros turísticos credenciados junto ao Município de Caucaia, na importância referida no inciso II do Art. 8º desta Lei, com vistas à manutenção e à preservação da atividade turística desempenhada desta urbe. Parágrafo único. Somente farão jus ao auxílio referido no caput deste artigo os bugueiros turísticos que estiverem com situação cadastral regular perante a Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT). **Art. 10.** Ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias já existentes ou que vierem a incidir no equipamento público, sem que haja o direito de qualquer indenização. **Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. **Art. 12.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal. **Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**



**LEI Nº 3.602, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Caucaia para o exercício financeiro do ano de 2024, compreendendo: I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal; V - as disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VIII - as disposições finais. Parágrafo único. Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Contas de Governo e Contas de Gestão. **Art. 2º** O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos: **I - AMF – METAS ANUAIS** (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I; **II - AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** (LRF, art 4º., § 2º., inc. I) – DEMONSTRATIVO II; **III - AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES** (LRF, art 4º., § 2º., inc. II) – DEMONSTRATIVO III; **IV - AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** (LRF, art 4º., § 2º., inc. III) – DEMONSTRATIVO IV; **V - AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V**; **VI - AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI; **VII - AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VII; **VIII - AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA** - (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) DEMONSTRATIVO VIII; **IX - AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) – DEMONSTRATIVO IX; **X - ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS** (LRF, art 4º., § 3º) – DEMONSTRATIVO X; **XI - AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA – DEMONSTRATIVO XI**; **XII - AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA – DEMONSTRATIVO XII**; **XIII - AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL – DEMONSTRATIVO XIII**; **XIV - AMF – DEMONSTRATIVO DA TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA.** Parágrafo único. O anexo de metas fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual. **CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 – 2025. §1º As prioridades e metas relacionadas com a ampliação das políticas de assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade, bem como as relacionadas com melhoria dos serviços de educação, saúde e assistência social, de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa. §2º As prioridades e metas de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS. Art. 4º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de investimento das empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2023, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024 será constituído de: I - texto da Lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo Município. § 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo apresentarão: I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; II - consolidação das receitas por fontes; III - consolidação das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica; IV - consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; IX - quadro consolidado da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal; X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando, dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos: I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II - demonstrativo da receita de outras fontes; III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. § 3º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá as justificativas da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. **Art. 6º** Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I - pessoal e encargos sociais; II - juros e encargos da dívida; III - outras despesas correntes; IV - investimentos; V - inversões financeiras; VI - amortização da dívida. § 1º Os grupos de despesas estabelecidos neste



artigo deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º As categorias de programação de que trata este artigo serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, poderão ser modificados e/ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito. § 6º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 7º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações. § 8º A modalidade de aplicação de que trata este artigo destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. **Art. 7º** As modalidades de aplicação e as fontes de recursos poderão ser modificadas pelo Poder Executivo durante a execução orçamentária e, desde que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesas, não ensejam à abertura de créditos adicionais, e poderão ocorrer diretamente no sistema de contabilidade, inclusive no caso de necessidade de adequação à Portaria Conjunta STN/SOF no 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN no 710, de 25 de fevereiro de 2021. **Art. 8º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. **Art. 9º** Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. **CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES. Seção I - Disposições Gerais.** **Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 2º desta Lei. **Art. 11.** No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2024, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2024, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei. **Art. 12.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. **Art. 13.** Na programação da despesa ficam vedadas: I - a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; III - a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. **Art. 14.** Para a Classificação da Despesa quanto à sua natureza será utilizado o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações. **Art. 15.** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista a que se referem os arts. 25 e 29 desta Lei somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos. **Art. 16.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a: I - pagamento de pessoal e encargos sociais; II - pagamento dos encargos e do principal da dívida pública; III - gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior; IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. § 1º Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2024 originários de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Caucaia serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda. § 2º No caso das emendas de que trata o § 1º deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente. **Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo único. Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada reserva de contingência durante o exercício, esta poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias do ano para reforço de dotações orçamentárias. **Art. 18.** À programação a cargo da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento incluir-se-ão as dotações destinadas a atender despesas com: I - pagamento da dívida; II - pagamento dos precatórios sob controle da Procuradoria Municipal. § 1º As demais Secretarias incluirão dotações destinadas à manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competência de administrativas, subordinadas às respectivas contas de gestão, sobre as quais os responsáveis prestarão contas regulares. § 2º Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessárias utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para a manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária financeira e patrimonial no exercício. § 3º O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de





outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis. § 4º A destinação de recursos para atender às despesas com ações e serviços públicos de Educação, Saúde e Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização. **Art. 19.** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. **Art. 20.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. **Art. 21.** As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 8º, § 2º, desta Lei. **Art. 22.** As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: I - exista autorização na Lei Orçamentária Anual; II - exista convênio, ajuste ou congêneres. **Art. 23.** Para efeito do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **Seção II - Dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e do Investimento das empresas Controladas pelo Município.** **Art. 24.** Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. **Art. 25.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; II - de outras receitas do Tesouro Municipal; III - de transferências do Estado; IV - de transferências da União. Parágrafo único. O orçamento da Seguridade Social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde assistente social em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias. **Art. 26.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento até 14 de agosto de 2023, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024. **Art. 27.** O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Caucaia, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 5% (cinco por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2023. **Art. 28** Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal. **Art. 29.** Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para as finalidades a que se destinam. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS.** **Art. 30.** A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 216 da Constituição Estadual. **Art. 31.** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação. **Art. 32.** A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.** **Art. 33.** Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias, corrigir distorções existentes, assegurar a preservação do equilíbrio das contas públicas, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança. **Art. 34.** As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I - os efeitos socioeconômicos da proposta; II - a capacidade econômica do contribuinte; III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V - a localização; VI - a geração de emprego; ou VII - a distribuição de renda. **Art. 35.** Poderão ser objeto de projeto de lei isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.** **Art. 36.** As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2024, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I - respeitado o limite de que trata o presente artigo; II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 37.** A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2024, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou calamidade pública, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. **Art. 38.** Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput



deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2024, observado o disposto no Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 39.** As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determina a Resolução no 40 do Senado Federal, de 20 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como pela Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro 2001, e alterações posteriores, e na forma do capítulo VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2001, bem como pelo art. 164-A da Constituição Federal. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 40.** Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no art. 12 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais. § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. § 3º Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridade sobre as novas despesas e novos investimentos. **Art. 41.** As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. **Art. 42.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Art. 43.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. **Art. 44.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo. § 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS. **Art. 45.** Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. **Art. 46.** O Município fica autorizado a celebrar convênios com instituições bancárias visando abertura de linhas de crédito para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos servidores e empregados municipais, vedado o oferecimento de garantias de recursos municipais para cobertura de eventuais inadimplências do principal e/ou encargos, sendo o Município responsável apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento em favor da instituição financiadora. **Art. 47.** Fica prevista a possibilidade cessão de direitos de uso, alienação ou permuta dos bens municipais, em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei 14.133, de 1º, de abril de 2021 e Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 48.** O projeto de Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal. **Art. 49.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei. **Art. 50.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 51.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito. ANEXOS: AMF/Tabela I – Demonstrativo I – Metas Anuais; AMF/Tabela II – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; AMF/Tabela III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; AMF/Tabela IV – Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido; AMF/Tabela V – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; AMF/Tabela VI – Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; AMF/Tabela VI.I – Demonstrativo VI.I – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; AMF/Tabela VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; AMF/Tabela VIII – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; AMF/Tabela IX – Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo X – Trajetória da Dívida Pública; Demonstrativo XI – Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas; Demonstrativo XII – Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas; Demonstrativo XIII – Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal; Metas e Prioridades - 2024. ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 apresenta as receitas e despesas totais estimadas, bem como estabelece os parâmetros da política fiscal do Município para os próximos exercícios, além de demonstrar o desempenho fiscal dos exercícios anteriores e a trajetória da dívida pública. A estimativa das receitas e despesas para o período de 2024 a 2026 teve como principais parâmetros o crescimento econômico estimado para o país e para o Estado (PIB) e a variação prevista para o IPCA - IBGE. As principais fontes de informação foram o Boletim Focus, do Banco Central, de 17 de março de 2023, para inflação (IPCA-IBGE) e PIB Nacional, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE para o PIB do Estado.



AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x100	x100	(b)		x100	x100	(c)		x100	x100
Receita Total	1.373.057.800	1.318.852.944	0,58%	107,51%	1.435.385.070	1.326.967.941	0,57%	105,61%	1.512.965.260	1.344.892.658	0,57%	105,37%
Receitas Primárias (I)	1.282.975.080	1.232.326.462	0,54%	100,46%	1.364.058.790	1.261.029.059	0,54%	100,36%	1.440.364.090	1.280.356.622	0,54%	100,31%
Receitas Primárias Correntes	1.258.877.800	1.209.180.482	0,53%	98,57%	1.338.779.410	1.237.659.074	0,53%	98,50%	1.413.708.970	1.256.662.572	0,53%	98,46%
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	210.756.540	202.436.404	0,09%	16,50%	226.692.590	209.570.105	0,09%	16,68%	244.794.840	217.601.020	0,09%	17,05%
Contribuições	33.774.590	32.441.254	0,01%	2,64%	35.830.820	33.124.456	0,01%	2,64%	38.158.930	33.919.923	0,01%	2,66%
Transferências Correntes	983.112.750	944.301.940	0,42%	76,98%	1.043.529.650	964.710.042	0,42%	76,78%	1.096.331.920	974.542.370	0,41%	76,35%
Demais Receitas Primárias Correntes	31.233.920	30.000.884	0,01%	2,45%	32.726.350	30.254.472	0,01%	2,41%	34.423.280	30.599.259	0,01%	2,40%
Receitas Intraorçamentárias	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Receitas Primárias de Capital	24.097.280	23.145.980	0,01%	1,89%	25.279.380	23.369.984	0,01%	1,86%	26.655.120	23.694.050	0,01%	1,86%
Despesa Total	1.373.057.800	1.318.852.944	0,58%	107,51%	1.435.385.070	1.326.967.941	0,57%	105,61%	1.512.965.260	1.344.892.658	0,57%	105,37%
Despesas Primárias (II)	1.302.030.080	1.250.629.219	0,55%	101,95%	1.362.665.080	1.259.740.618	0,54%	100,26%	1.441.684.160	1.281.530.048	0,54%	100,40%
Despesas Primárias Correntes (*)	<b>1.142.647.100</b>	1.097.538.277	0,49%	89,47%	<b>1.216.200.500</b>	1.124.338.763	0,49%	89,48%	<b>1.295.408.000</b>	1.151.503.445	0,49%	90,22%
Pessoal e Encargos Sociais	554.276.100	532.394.679	0,24%	43,40%	592.313.300	547.574.847	0,24%	43,58%	631.308.600	561.177.658	0,24%	43,97%
Outras Despesas Correntes	583.371.000	560.340.985	0,25%	45,68%	618.887.200	572.141.574	0,25%	45,54%	659.099.400	585.881.228	0,25%	45,90%
Despesas Intraorçamentárias	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesas Primárias de Capital	99.382.980	95.459.591	0,04%	7,78%	86.464.580	79.933.760	0,03%	6,36%	86.276.160	76.691.896	0,03%	6,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Desp Primárias	60.000.000	57.631.351	0,03%	4,70%	60.000.000	55.468.096	0,02%	4,41%	60.000.000	53.334.707	0,02%	4,18%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)</b>	<b>-19.055.000</b>	<b>-18.302.757</b>	<b>-0,01%</b>	<b>-1,49%</b>	<b>1.393.710</b>	<b>1.288.441</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,10%</b>	<b>-1.320.070</b>	<b>-1.173.426</b>	<b>0,00%</b>	<b>-0,09%</b>
Dívida Pública Consolidada	572.645.798	550.039.187	0,24%	44,84%	579.673.808	535.890.038	0,23%	42,65%	586.228.708	521.105.610	0,22%	40,83%
Dívida Consolidada Líquida	582.618.542	559.618.232	0,25%	45,62%	589.146.279	544.647.037	0,24%	43,35%	595.195.904	529.076.657	0,22%	41,45%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>-26.928.961</b>	<b>-25.865.873</b>	<b>-0,01%</b>	<b>-2,11%</b>	<b>-6.527.737</b>	<b>-6.034.686</b>	<b>0,00%</b>	<b>-0,48%</b>	<b>-6.049.625</b>	<b>-5.377.583</b>	<b>0,00%</b>	<b>-0,42%</b>

**Nota:**

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB do Brasil (crescimento % anual)	1,47	1,70	1,80
PIB do Ceará (crescimento % anual)	1,90	2,50	2,51
Taxa de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	4,02	3,80	3,77
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhões) - Fonte IPECE	235.547,5	250.610,7	266.586,2

**2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

Especificação	2024	2025	2026
Receita Total (Valor Corrente) **	1.373.057.800	1.435.385.070	1.512.965.260
Inflação média (% anual) projetada	4,11	3,90	4,00
Índice para Deflação	1,0411	1,0817	1,1250

Fontes: Boletim Focus de 17/03/2023 e IPECE

(\*) - Inclui a reserva de contingência e reverte-se a despesas pagas.

(\*\*) - Sem RPPS

Os resultados primários e nominais previstos para os exercícios de 2024 a 2026 refletem as receitas e despesas previstas, bem como o fluxo de liberações previstas para as operações de crédito previstas para os próximos anos. As receitas foram projetadas considerando-se a série histórica, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). As principais receitas tributárias do Município de Caucaia são o ISS, IPTU e o IRRF. A estimativa do ISS para os exercícios de 2024 a 2026 tomou por base o valor estimado na LOA para 2023 (R\$





88,98 milhões) corrigidos pelos parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (PIB Estado). O montante estimado para 2024 é de R\$ 95,23 milhões. No que concerne ao IPTU, considerou-se como base de cálculo o valor previsto na LOA 2023 (R\$ 23,44 milhões). Os valores para 2024 a 2026 foram estimados considerando-se os parâmetros de preço (IPCA-IBGE), quantidade (PIB Estado), além de um esforço de arrecadação estimado em 2%. Para 2024 a estimativa é de um incremento de 9,5% em relação ao montante estimado para 2023 na LOA. A estimativa da receita do IRRF, previsto no art. 158, inc I da Constituição Federal, tomou por base o valor estimado na LOA para 2023 (R\$ 60,00 milhões). Os valores estimados para os exercícios de 2024 a 2026 foram calculados com base nos parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (PIB Estado). Deve-se destacar que a retenção relativa à remuneração dos servidores compõe a maior parte da referida receita. Deve ainda ser ressaltado que ao utilizar-se o valor estimado da receita para 2023, fica claro que as políticas de benefícios fiscais vigentes já estão sendo consideradas nas estimativas de receita para os anos vindouros. No que concerne às transferências correntes, que como na quase totalidade dos municípios brasileiros constitui a maior parte das receitas municipais, considerou-se basicamente a correção dos preços (IPCA – IBGE) e a estimativa de crescimento econômico medido pela variação do PIB nacional e tomando-se por base os valores das receitas estimadas para 2023. O FPM, previsto no art. 159, I da Constituição Federal, foi estimado para 2024 considerando-se o montante estimado para 2023, acrescido da estimativa de variação do IPCA-IBGE, bem como o crescimento estimado do PIB nacional. O ICMS, tributo estadual cujo rateio com os municípios tem previsão no art. 158, inc IV da Constituição Federal, foi estimado para 2024 considerando-se o montante previsto para 2023, acrescido da estimativa de variação do IPCA-IBGE, bem como o crescimento estimado do PIB do Estado do Ceará, considerando-se ainda o incremento decorrente do aumento da participação do Município na Cota-Parte do ICMS. Os repasses do SUS, também de grande importância para o município, foi estimado em R\$ 110,62 milhões em 2024, considerando-se a estimativa de crescimento do PIB e da inflação e tendo como base de cálculo o valor estimado da receita para 2023 (R\$ 103,50 milhões). As estimativas das receitas de capital relativas às operações de crédito consideraram, de forma conservadora, as operações previstas. O montante total previsto para 2024 é de R\$ 70.00 milhões. As despesas foram projetadas considerando-se a série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). As despesas de pessoal e as outras despesas correntes (ODC) constituem a maior parte das despesas do Município. As despesas de pessoal e encargos foram estimadas em R\$ 614,28 milhões para 2024. Tomou-se por base a despesa efetivamente incorrida em 2022, descontada das despesas oriundas dos pagamentos relativos aos precatórios do Fundeb para os servidores da Educação, bem como as despesas suportadas pelo RPPS. Considerou-se ainda a reposição anual da inflação. As despesas com juros e encargos da dívida consideram os compromissos atuais do município. As outras despesas correntes (ODC) foram estimadas considerando-se a estimativa de inflação e PIB Estadual, e tomando-se como base o valor efetivamente empenhado em 2022 (R\$ 517,00 milhões). O montante previsto para 2024 é de R\$ 583,37 milhões. No caso das despesas de capital, foram consideradas as despesas que devem ser pagas com recursos do Tesouro, transferências voluntárias do Estado e da União, bem como os investimentos que serão custeados com recursos das operações de crédito já contratadas e em negociação. Estão previstos nesta LDO investimentos de R\$ 97,39 milhões em 2024.

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	997.892.180	0,49%	117,57%	1.188.949.501	0,57%	111,73%	191.057.321	19,15%
Receitas Primárias	894.759.150	0,44%	105,42%	1.145.889.588	0,55%	107,68%	251.130.438	28,07%
Despesa Total (*)	997.892.180	0,49%	117,57%	1.406.303.253	0,68%	132,16%	408.411.073	40,93%
Despesas Primárias (**)	984.749.910	0,48%	116,02%	1.298.581.343	0,63%	122,03%	313.831.433	31,87%
Resultado Primário (Acima da Linha)	-89.990.760	-0,04%	-10,60%	-152.691.755	-0,07%	-14,35%	-62.700.995	69,67%
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-88.409.750	-0,04%	-10,42%	-152.691.755	-0,07%	-14,35%	-64.282.005	72,71%
Dívida Pública Consolidada	540.764.187	0,27%	63,71%	365.681.982	0,18%	34,36%	-175.082.205	-32,38%
Dívida Consolidada Líquida	430.289.925	0,21%	50,70%	341.443.242	0,16%	32,09%	-88.846.683	-20,65%

(\*) Despesa Total - Valor empenhado em 2022 - Fonte: RREO - Anexo 1

(\*\*) - Despesas do exercício pagas + Restos a Pagar de exercícios anteriores pagos em 2022 - Fonte RREO - Anexo 6

## PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

Especificação	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2022 (Valor em R\$ milhões)	203.713,00
Valor Realizado do PIB Estadual para 2022 (valor em R\$ milhões)	207.087,20

Fonte: IPECE



**ANEXO DE METAS FISCAIS -  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021 (*)	2022 (**)	%	2023 (***)	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	994.272.000	997.892.180	0,36%	1.119.102.720	12,15%	1.373.057.800	22,69%	1.435.385.070	4,54%	1.512.965.260	5,40%	
Receitas Primárias (I)	957.696.800	894.759.460	-6,57%	1.033.508.970	15,51%	1.282.975.080	24,14%	1.364.058.790	6,32%	1.440.364.090	5,59%	
Despesa Total	994.272.000	997.892.180	0,36%	1.119.102.720	12,15%	1.373.057.800	22,69%	1.435.385.070	4,54%	1.512.965.260	5,40%	
Despesas Primárias (II)	954.589.700	984.749.910	3,16%	1.090.538.396	10,74%	1.302.030.080	19,39%	1.362.665.080	4,66%	1.441.684.160	5,80%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.107.100	-89.990.450	-2996,28%	-57.029.426	-36,63%	-19.055.000	-66,59%	1.393.710	-107,31%	-1.320.070	-194,72%	
Resultado Nominal (acima da linha)	82.804	-88.409.750	-106869,62%	-58.404.836	-33,94%	-27.424.280	-53,04%	-7.028.010	-74,37%	-6.554.900	-6,73%	
Dívida Pública Consolidada	85.421.149	540.764.167	533,06%	471.232.933	-12,86%	572.645.798	21,52%	579.673.808	1,23%	586.228.708	1,13%	
Dívida Consolidada Líquida	85.421.149	490.289.925	473,97%	302.389.000	-38,32%	582.618.542	92,67%	589.146.279	1,12%	595.195.904	1,03%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.944.419	-88.423.729		-187.900.925		-26.928.961		-6.527.737		-6.049.625		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	1.114.424.850	1.057.266.765	-5,13%	1.119.102.720	5,85%	1.318.852.944	17,85%	1.326.967.941	0,62%	1.344.892.658	1,35%	
Receitas Primárias (I)	1.073.429.717	947.997.648	-11,69%	1.033.508.970	9,02%	1.232.326.462	19,24%	1.261.029.059	2,33%	1.280.356.622	1,53%	
Despesa Total	1.114.424.850	1.057.266.765	-5,13%	1.119.102.720	5,85%	1.318.852.944	17,85%	1.326.967.941	0,62%	1.344.892.658	1,35%	
Despesas Primárias (II)	1.069.947.140	1.043.342.530	-2,49%	1.090.538.396	4,52%	1.250.629.219	14,68%	1.259.740.618	0,73%	1.281.530.048	1,73%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.482.578	-95.344.882	-2837,77%	-57.029.426	-40,19%	-18.302.757	-67,91%	1.288.441	-107,04%	-1.173.426	-191,07%	
Resultado Nominal (acima da linha)	92.811	-93.670.130	-101026,00%	-58.404.836	-37,65%	-26.341.639	-54,90%	-6.497.172	-75,33%	-5.826.728	-10,32%	
Dívida Pública Consolidada	95.743.872	572.939.635	498,41%	471.232.933	-17,75%	550.039.187	16,72%	535.890.038	-2,57%	521.105.610	-2,76%	
Dívida Consolidada Líquida	95.743.872	519.462.176	442,55%	302.389.000	-41,79%	559.618.232	85,07%	544.647.037	-2,68%	529.076.657	-2,86%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.300.238	-93.684.941		-187.900.925		-25.865.873		-6.034.686		-5.377.583		

(\*) Fonte: Lei 3131, de 24/4/20.

(\*\*) Fonte: Lei 3248, de 25/6/21

(\*\*\*) Fonte: Lei 3465, de 20/6/22

Notas:

1- Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação/Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Índices de Inflação	10,06%	5,79%	5,95%	4,11%	3,90%	4,00%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,1208	1,0595	1	1,0411	1,08170	1,124971

2- Resultado Primário e Resultado Nominal (SEM RPPS) nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Importante destacar que os resultados primário e nominal dos exercícios de 2024 a 2026 foram calculados com a exclusão do RPPS, conforme determinado pelo MDF 13a edição.

**ANEXO DE METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.**

O demonstrativo abaixo demonstra a evolução do patrimônio líquido do Município de Caucaia nos últimos três exercícios, inclusive de seu Regime Próprio de Previdência Social.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	342.492.325,80	100,00%	612.316.119,99	100,00%	564.627.356,43	100,00%
TOTAL	342.492.325,80	100,00%	612.316.119,99	100,00%	564.627.356,43	100,00%

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.005.841,49	100,00%	4.005.841,49	100,00%	4.005.841,49	100,00%
TOTAL	4.005.841,49	100,00%	4.005.841,49	100,00%	4.005.841,49	100,00%



**ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	413.160,00	1.069.625,00	13.990,00
Alienação de Bens Móveis	413.160,00	1.069.625,00	13.990,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos e Aplicações Financeiras			

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2020 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	1.496.775,00	1.083.615,00	13.990,00

FONTE: REEO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



## ANEXO DE METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Plano Previdenciário	2020	2021	2022
<b>RECEITAS</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	48.527.580,99	60.284.508,61	88.913.712,14
Receita de Contribuições dos Segurados	47.416.174,77	54.643.668,63	77.869.498,13
Civil	23.542.692,45	25.491.559,47	35.888.997,76
Ativo	23.542.692,45	25.491.559,47	35.888.997,76
Inativo	0,00		
Pensionista	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	23.873.482,32	29.152.109,16	41.980.500,37
Civil	23.873.482,32	29.152.109,16	41.980.500,37
Ativo	23.873.482,32	29.152.109,16	41.980.500,37
Inativo	0,00		
Pensionista	0,00		
Receita Patrimonial	278.337,47	4.072.095,01	7.731.049,15
Receitas Imobiliárias	-2.032,48		
Receitas de Valores Mobiliários	280.369,95	4.072.095,01	7.731.049,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Outras Receitas Correntes	833.068,75	1.568.744,97	3.313.164,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		1.044.929,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		
Demais Receitas Correntes	833.068,75	1.568.744,97	2.268.235,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>48.527.580,99</b>	<b>60.284.508,61</b>	<b>88.913.712,14</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil	58.744.137,31	64.494.271,50	84.160.710,76
Aposentadorias	53.408.992,65	58.566.180,90	77.600.675,16
Pensões	5.335.144,66	5.928.090,60	6.560.035,60
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	2.824.998,56	2.093.316,76	5.517.181,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.824.998,56	2.093.316,76	5.517.181,60
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)</b>	<b>61.569.135,87</b>	<b>66.587.588,26</b>	<b>89.677.892,36</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-13.041.554,88</b>	<b>-6.303.079,65</b>	<b>-764.180,22</b>

<b>RECURSOS DO RPPS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Valor	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Valor	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS P/ PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-Definidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	128.122.399,96	85.565.483,48	63.756.912,38
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Fonte: RREO - Anexo IV, dos 6º bimestre dos anos de 2020, 2021 e 2022.



## ANEXO DE METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Plano Previdenciário - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	39.582.434,98	-15.973.190,47	23.609.244,51	125.109.962,00
2023	40.351.366,61	-19.074.451,23	21.276.915,38	146.386.877,38
2024	40.752.894,57	-23.164.155,18	17.588.739,39	163.975.616,77
2025	41.389.682,81	-25.567.874,27	15.821.808,54	179.797.425,31
2026	37.661.542,77	-28.955.852,34	8.705.690,43	188.503.115,74
2027	37.450.069,30	-32.130.504,10	5.319.565,20	193.822.680,94
2028	36.410.305,83	-37.865.034,95	-1.454.729,12	192.367.951,82
2029	35.124.723,76	-43.176.319,20	-8.051.595,44	184.316.356,38
2030	33.611.540,68	-47.994.163,15	-14.382.622,46	169.933.733,92
2031	31.865.406,49	-52.452.108,88	-20.586.702,38	149.347.031,54
2032	29.885.163,59	-56.518.028,46	-26.632.864,87	122.714.166,67
2033	27.612.994,05	-60.422.644,23	-32.809.650,18	89.904.516,49
2034	25.247.388,83	-63.373.063,99	-38.125.675,16	51.778.841,33
2035	22.570.961,08	-66.393.893,11	-43.822.932,03	7.955.909,30
2036	21.559.711,47	-69.485.625,76	-47.925.914,29	
2037	21.017.086,86	-71.929.707,34	-50.912.620,48	
2038	20.355.775,80	-74.849.295,35	-54.493.519,55	
2039	19.632.761,56	-77.988.492,45	-58.355.730,89	
2040	19.022.315,68	-80.344.948,26	-61.322.632,57	
2041	18.231.531,66	-83.511.935,13	-65.280.403,48	
2042	17.354.912,07	-86.992.015,18	-69.637.103,10	
2043	16.511.853,92	-90.014.252,71	-73.502.398,79	
2044	15.745.265,97	-92.405.776,36	-76.660.510,40	
2045	14.822.456,14	-95.459.250,42	-80.636.794,28	
2046	13.966.648,97	-97.956.975,65	-83.990.326,68	
2047	13.241.088,81	-99.555.369,10	-86.314.280,29	
2048	12.617.440,36	-100.387.085,07	-87.769.644,72	
2049	11.980.053,37	-101.126.782,79	-89.146.729,43	
2050	11.426.978,61	-101.144.862,52	-89.717.883,91	
2051	10.933.211,35	-100.617.151,62	-89.683.940,26	
2052	10.497.605,56	-99.607.444,88	-89.109.839,32	
2053	10.163.569,95	-97.852.884,78	-87.689.314,83	
2054	9.783.812,12	-96.112.814,69	-86.329.002,57	
2055	9.473.585,22	-93.822.661,59	-84.349.076,37	
2056	9.121.871,83	-91.526.513,07	-82.404.641,25	
2057	8.774.423,68	-89.005.646,84	-80.231.223,16	
2058	8.470.374,38	-86.083.121,14	-77.612.746,76	
2059	8.133.964,96	-83.126.881,58	-74.992.916,61	
2060	7.805.935,33	-79.953.030,88	-72.147.095,55	
2061	7.476.519,22	-76.619.043,17	-69.142.523,96	
2062	7.127.216,67	-73.230.843,40	-66.103.626,73	





EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2063	6.782.310,88	-69.691.668,23	-62.909.357,35	
2064	6.432.883,59	-66.065.141,26	-59.632.257,66	
2065	6.077.363,75	-62.383.265,13	-56.305.901,38	
2066	5.717.460,03	-58.663.271,03	-52.945.811,00	
2067	5.355.155,87	-54.925.080,80	-49.569.924,94	
2068	4.992.330,97	-51.187.323,97	-46.194.993,01	
2069	4.631.030,50	-47.470.006,18	-42.838.975,69	
2070	4.273.362,03	-43.795.115,48	-39.521.753,45	
2071	3.921.331,51	-40.181.925,98	-36.260.594,47	
2072	3.577.017,26	-36.651.230,32	-33.074.213,06	
2073	3.242.296,08	-33.221.398,49	-29.979.102,41	
2074	2.918.985,90	-29.910.483,82	-26.991.497,92	
2075	2.608.999,57	-26.740.194,17	-24.131.194,60	
2076	2.313.855,28	-23.720.792,20	-21.406.936,92	
2077	2.035.122,87	-20.871.982,01	-18.836.859,14	
2078	1.774.121,14	-18.204.993,77	-16.430.872,63	
2079	1.531.905,88	-15.728.876,39	-14.196.970,52	
2080	1.309.220,76	-13.451.862,90	-12.142.642,14	
2081	1.106.596,58	-11.378.349,11	-10.271.752,53	
2082	924.359,61	-9.511.964,78	-8.587.605,17	
2083	762.417,73	-7.853.192,67	-7.090.774,94	
2084	620.437,21	-6.399.590,28	-5.779.153,07	
2085	497.856,12	-5.141.486,95	-4.643.630,83	
2086	393.736,40	-4.073.303,86	-3.679.567,46	
2087	306.712,94	-3.180.245,40	-2.873.532,47	
2088	235.348,65	-2.446.597,93	-2.211.249,28	
2089	177.766,61	-1.851.606,07	-1.673.839,46	
2090	132.011,75	-1.379.263,18	-1.247.251,43	
2091	96.224,80	-1.007.416,81	-911.192,01	
2092	68.724,19	-721.260,69	-652.536,50	
2093	47.968,60	-506.323,30	-458.354,71	
2094	32.596,51	-346.190,12	-313.593,61	
2095	21.494,64	-230.356,85	-208.862,20	
2096	13.738,20	-149.404,72	-135.666,52	



## Plano Financeiro - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	241.650.661,25	-95.315.953,30	146.334.707,95	157.158.957,45
2023	222.257.905,35	-98.554.213,88	123.703.691,47	280.862.648,92
2024	206.191.334,57	-101.022.321,64	105.169.012,93	386.031.661,85
2025	191.701.306,91	-103.112.819,27	88.588.487,64	474.620.149,49
2026	176.049.370,42	-105.630.345,69	70.419.024,73	545.039.174,22
2027	167.267.278,83	-106.170.287,26	61.096.991,57	606.136.165,79
2028	156.303.575,39	-107.456.341,92	48.847.233,47	654.983.399,26
2029	145.851.985,17	-108.598.701,03	37.253.284,14	692.236.683,40
2030	137.375.656,06	-109.113.544,54	28.262.111,52	720.498.794,92
2031	128.203.602,73	-109.909.336,71	18.294.266,02	738.793.060,94
2032	120.540.867,14	-110.162.104,72	10.378.762,42	749.171.823,36
2033	113.234.651,71	-110.145.546,97	3.089.104,74	752.260.928,10
2034	107.218.023,52	-109.433.531,16	-2.215.507,64	750.045.420,46
2035	101.037.162,00	-108.752.675,92	-7.715.513,92	742.329.906,54
2036	95.670.588,06	-107.555.077,84	-11.884.489,78	730.445.416,76
2037	90.567.199,50	-106.041.175,04	-15.473.975,54	714.971.441,22
2038	85.994.574,51	-104.109.634,02	-18.115.059,51	696.856.381,71
2039	80.977.218,60	-102.362.428,59	-21.385.209,99	675.471.171,72
2040	76.546.862,58	-100.065.616,87	-23.518.754,29	651.952.417,43
2041	72.228.983,40	-97.555.204,54	-25.326.221,14	626.626.196,29
2042	67.977.463,64	-94.892.058,65	-26.914.595,01	599.711.601,28
2043	63.776.134,32	-92.065.536,76	-28.289.402,44	571.422.198,84
2044	59.537.746,30	-89.183.682,36	-29.645.936,06	541.776.262,78
2045	55.430.254,88	-86.084.550,64	-30.654.295,76	511.121.967,02
2046	51.591.070,28	-82.720.910,26	-31.129.839,98	479.992.127,04
2047	47.798.174,11	-79.242.857,75	-31.444.683,64	448.547.443,40
2048	44.129.912,25	-75.651.674,29	-31.521.762,04	417.025.681,36
2049	40.591.078,20	-71.933.733,77	-31.342.655,57	385.683.025,79
2050	37.192.815,12	-68.106.305,89	-30.913.490,77	354.769.535,02
2051	33.930.159,89	-64.209.456,94	-30.279.297,05	324.490.237,97
2052	30.813.030,34	-60.264.824,06	-29.451.793,72	295.038.444,25
2053	27.850.036,97	-56.295.796,91	-28.445.759,94	266.592.684,31
2054	25.048.121,08	-52.326.370,65	-27.278.249,57	239.314.434,74
2055	22.412.603,00	-48.380.999,23	-25.968.396,23	213.346.038,51
2056	19.947.089,51	-44.484.467,71	-24.537.378,20	188.808.660,31
2057	17.653.494,32	-40.661.018,24	-23.007.523,92	165.801.136,39
2058	15.531.911,40	-36.933.414,47	-21.401.503,07	144.399.633,32
2059	13.568.676,19	-33.324.615,92	-19.755.939,73	124.643.693,59
2060	11.775.204,38	-29.855.600,89	-18.080.396,51	106.563.297,08
2061	10.147.374,74	-26.547.035,46	-16.399.660,72	90.163.636,36
2062	8.670.815,23	-23.416.595,17	-14.745.779,94	75.417.856,42



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2063	7.341.482,42	-20.478.483,89	-13.137.001,47	62.280.854,95
2064	6.160.808,76	-17.746.126,92	-11.585.318,16	50.695.536,79
2065	5.114.077,20	-15.227.773,52	-10.113.696,32	40.581.840,47
2066	4.194.010,26	-12.929.175,45	-8.735.165,19	31.846.675,28
2067	3.392.625,43	-10.855.829,78	-7.463.204,35	24.383.470,93
2068	2.701.502,87	-9.007.504,01	-6.306.001,14	18.077.469,79
2069	2.111.547,49	-7.380.329,36	-5.268.781,87	12.808.687,92
2070	1.613.184,58	-5.967.365,92	-4.354.181,34	8.454.506,58
2071	1.195.197,74	-4.759.090,06	-3.563.892,32	4.890.614,26
2072	850.222,96	-3.741.228,29	-2.891.005,33	1.999.608,93
2073	584.329,27	-2.898.756,75	-2.314.427,48	
2074	443.418,15	-2.212.639,79	-1.769.221,64	
2075	331.851,37	-1.665.323,53	-1.333.472,16	
2076	245.030,04	-1.236.880,81	-991.850,77	
2077	178.380,83	-909.505,72	-731.124,89	
2078	128.809,73	-663.379,99	-534.570,26	
2079	92.401,30	-481.842,12	-389.440,82	
2080	66.314,32	-350.502,81	-284.188,49	
2081	47.792,22	-256.940,72	-209.148,50	
2082	34.865,33	-190.953,05	-156.087,72	
2083	25.956,93	-145.018,18	-119.061,25	
2084	19.943,43	-113.590,26	-93.646,83	
2085	15.845,84	-91.962,17	-76.116,33	
2086	13.091,09	-77.093,08	-64.001,99	
2087	11.166,55	-66.395,50	-55.228,95	
2088	9.689,84	-57.965,60	-48.275,76	
2089	8.441,18	-50.712,49	-42.271,31	
2090	7.336,47	-44.219,58	-36.883,11	
2091	6.328,55	-38.259,18	-31.930,63	
2092	5.398,31	-32.735,61	-27.337,30	
2093	4.539,26	-27.619,05	-23.079,79	
2094	3.754,92	-22.931,26	-19.176,34	
2095	3.048,98	-18.695,08	-15.646,10	
2096	2.423,98	-14.926,81	-12.502,83	

## ANEXO DE METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA.

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	Remissão / Anistia	Contribuintes Inadimplentes	5.948.000	5.948.000	5.948.000	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais e programas de ampliação da arrecadação municipal.
ISS - Dívida Ativa - Multa e Juros	Remissão / Anistia	Contribuintes Inadimplentes	644.500	644.500	644.500	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais e programas de ampliação da arrecadação municipal.
<b>TOTAL</b>			<b>6.592.500</b>	<b>6.592.500</b>	<b>6.592.500</b>	

Nota: Não existe previsão de renúncia de receita, portanto, considerou-se, por precaução, o equivalente a 50% da receita estimada da dívida ativa (inclusive multa e juros) do IPTU e do ISS para o exercício de 2023. Os benefícios já existentes, como o desconto para pagamento antecipado do IPTU e os benefícios previstos na LC 75/2019, já estão considerados nas receitas estimadas.





## ANEXO DE METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita	46.783.661	
IPTU	6.417.050	
ISS	2.183.626	
Cota-Parte do ICMS	21.133.043	
Cota-Parte do IPVA	1.665.961	
FPM	15.383.981	
(-) Transferências Constitucionais	0	
(-) Transferências ao FUNDEB	7.636.597	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	39.147.064	
Redução Permanente de Despesa (II)	0	
Margem Bruta (III) = (I+II)	39.147.064	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	31.233.549	
Novas DOCC	31.233.549	
Novas DOCC geradas por PPP	0	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.913.515	

O aumento permanente da receita foi estimado em 98% da variação da receita de ISS, IPTU, cota-parte do ICMS e IPVA e FPM, entre 2023 e 2024. As novas despesas obrigatórias de caráter continuado foram estimadas em 80% da elevação da despesa de pessoal e encargos, decorrentes da recomposição salarial em 2024 (exclusive o RPPS).

A margem de expansão projetada para as despesas obrigatórias de caráter continuada, que poderão advir dos futuros investimentos do Município, é de R\$ 7,9 milhões em 2024.

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

Em atendimento à Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual (LDO) deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, bem como as providências a serem adotadas, caso se concretizem. No que concerne a Outros Riscos Fiscais Passivos, situações como frustração de arrecadação e discrepância de projeções podem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, o principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas do Município de Caucaia para 2024, decorre da possibilidade de termos um crescimento econômico inferior ao previsto. Caso haja um crescimento econômico inferior ao previsto, a alternativa será a redução das outras despesas correntes (ODC) e dos investimentos previstos, pois as rubricas relativas à despesa de pessoal, juros e amortização da dívida permitem uma flexibilidade muito menor. No quadro a seguir evidencia-se o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	10.000.000	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	10.000.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000.000	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	5.000.000
Assistências diversas: Calamidades e Emergências	2.000.000	Cancelamento de Dotação de Investimentos ou ODC's / Anulação da reserva de contingência	2.000.000
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.000.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.000.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação dos impostos, taxas e contribuições: 5% da Receita Tributária prevista.	10.537.800	Cancelamento de Dotação de Investimentos	10.537.800
Discrepância de Projeções: Redução em 1% do total das receitas totais previstas em função de um crescimento econômico inferior ao estimado.	13.730.600	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	13.730.600
Frustração nas receitas oriundas de transferências de capital (20% do valor previsto)	4.619.500	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	4.619.500
<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.887.900</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.887.900</b>
<b>TOTAL</b>	<b>45.887.900</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.887.900</b>



## X - DÍVIDA PÚBLICA - TRAJETÓRIA EM RELAÇÃO A RCL.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024 (*)	2025 (*)	2026 (*)
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA	350.836.215	365.681.982	545.221.518	572.645.798	579.673.808	586.228.708
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I)	162.123.810	341.443.242	555.689.581	582.618.542	589.146.279	595.195.904
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) (**)	851.929.465,00	1.064.118.420,00	1.237.744.000	1.277.087.840	1.359.131.590	1.435.879.840
RELAÇÃO DÍVIDA FISCAL LÍQ / RCL (I) / (II)	0,41	0,34	0,44	0,45	0,43	0,41

Nota: Como pode ser observado, o endividamento de Caucaia para o período de 2024 a 2026 está sob controle e em estrita observância às Resoluções 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal, bem com à Lei de Responsabilidade Fiscal.

(\*) - Sem RPPS.

(\*\*) - Considerou-se uma receita decorrente de emendas parlamentares de R\$ 10 milhões/ano no período de 2024 a 2026.

## XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS.

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>Receita Corrente</b>	<b>888.176.322</b>	<b>1.148.285.775</b>	<b>1.349.500.405</b>	<b>1.403.452.430</b>	<b>1.492.294.730</b>	<b>1.574.887.070</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	<b>120.536.507</b>	<b>178.983.007</b>	<b>238.739.001</b>	<b>210.756.540</b>	<b>226.692.590</b>	<b>244.794.840</b>
ISS	60.939.006	63.697.823	88.978.050	95.526.060	103.368.610	112.286.690
IPTU	14.982.051	22.120.614	23.439.000	25.667.190	27.774.430	30.170.660
IRRF	31.192.516	73.160.446	60.000.300	64.415.800	68.337.490	72.777.720
ITBI	11.505.139	12.084.064	14.330.000	15.692.260	16.980.570	18.445.560
Taxas	1.917.794	7.920.061	51.991.651	9.455.230	10.231.490	11.114.210
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>56.635.356</b>	<b>97.878.040</b>	<b>77.045.855</b>	<b>82.715.760</b>	<b>87.751.570</b>	<b>93.453.230</b>
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência	25.491.559	71.270.146	45.586.405	48.941.170	51.920.750	55.294.300
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.143.797	26.607.895	31.459.450	33.774.590	35.830.820	38.158.930
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>11.364.204</b>	<b>23.539.834</b>	<b>33.923.000</b>	<b>36.486.790</b>	<b>38.565.530</b>	<b>40.683.340</b>
Valores Mobiliários	11.346.201	23.539.834	25.737.000	27.813.720	29.536.000	31.301.660
Outros	18.003	-	8.186.000	8.673.070	9.029.530	9.381.680
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>51.371</b>	<b>53.354</b>	<b>12.225.000</b>	<b>63.700</b>	<b>68.930</b>	<b>74.880</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>741.096.668</b>	<b>889.334.738</b>	<b>947.444.446</b>	<b>1.050.932.490</b>	<b>1.115.588.220</b>	<b>1.170.914.060</b>
FPM	136.249.758	171.819.983	185.537.000	201.234.940	213.641.020	225.628.900
SUS	87.708.213	98.016.277	103.495.919	110.618.880	116.858.250	123.479.790
FNDE	16.639.358	18.149.464	19.101.500	20.416.130	21.567.680	22.789.770
FNAS	2.911.444	3.416.655	4.033.210	4.310.790	4.553.940	4.811.980
ICMS	115.374.106	125.588.314	110.000.000	131.564.330	140.969.830	140.969.830
IPVA	15.952.347	20.856.819	23.100.000	24.799.960	26.309.800	28.019.280
FUNDEB	305.285.418	402.756.959	453.737.238	484.965.060	514.995.070	544.176.240
Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Naturais	10.127.517	18.188.717	15.272.579	16.323.690	17.144.150	18.115.590
Outras Transferências Correntes	60.976.024	48.730.268	33.167.000	56.698.710	59.548.480	62.922.680
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.121.761</b>	<b>19.335.400</b>	<b>40.123.104</b>	<b>22.497.150</b>	<b>23.627.890</b>	<b>24.966.720</b>
<b>Receita de Capital</b>	<b>117.740.054</b>	<b>34.062.397</b>	<b>213.554.000</b>	<b>94.097.280</b>	<b>75.279.380</b>	<b>76.655.120</b>
Operações de Crédito	89.530.818	12.918.750	190.000.000	70.000.000	50.000.000	50.000.000
Transferências de Capital	27.139.611	20.730.487	21.610.000	23.097.280	24.279.380	25.655.120
Alienação de Bens	1.069.625	413.160	1.944.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Deduções Fundeb/Descontos concedidos	53.629.545	60.838.600	60.820.000	67.819.740	72.058.570	74.582.140
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	33.121.814	6.601.329	45.809.595	48.544.850	51.104.570	54.425.090
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>1.039.038.190</b>	<b>1.188.949.501</b>	<b>1.548.044.000</b>	<b>1.478.274.820</b>	<b>1.546.620.110</b>	<b>1.631.385.140</b>

## XII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS.

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>829.949.882</b>	<b>1.218.925.836</b>	<b>1.267.575.704</b>	<b>1.226.099.100</b>	<b>1.300.948.500</b>	<b>1.378.244.000</b>
Pessoal e Encargos Sociais	430.859.593	693.468.713	656.167.006	614.276.100	652.313.300	691.308.600
Juros e Encargos da Dívida	6.143.496	8.450.059	8.047.651	28.452.000	29.748.000	27.836.000
Outras Despesas Correntes	392.946.793	517.007.064	603.361.048	583.371.000	618.887.200	659.099.400
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>155.444.760</b>	<b>156.690.467</b>	<b>275.468.296</b>	<b>141.958.700</b>	<b>129.436.570</b>	<b>129.721.260</b>
Investimentos	141.072.875	144.046.507	264.827.832	97.382.980	84.464.580	84.276.160
Inversões Financeira	5.000.000	1.660.000	180.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Amortização da Dívida	9.371.885	10.983.960	10.460.464	42.575.720	42.971.990	43.445.100
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Despesa Intra-Orçamentária	31.234.706	30.686.949				
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.016.629.348</b>	<b>1.406.303.253</b>	<b>1.548.044.000</b>	<b>1.373.057.800</b>	<b>1.435.385.070</b>	<b>1.512.965.260</b>

Nota: As despesas de pessoal para o período de 2024 a 2026 não consideram as despesas que deverão ser suportadas pelo RPPS.



## XIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	350.836.215	365.681.982	545.221.518	572.645.798	579.673.808	586.228.708
DEDUÇÕES (II)	188.529.377	24.238.740	-10.468.063	-9.972.744	-9.472.471	-8.967.196
Ativo Disponível	207.778.018	55.035.485	49.531.937	50.027.256	50.527.529	51.032.804
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	19.248.641	30.796.745	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	162.123.810	341.443.242	555.689.581	582.618.542	589.146.279	595.195.904
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III + IV - V)	162.123.810	341.443.242	555.689.581	582.618.542	589.146.279	595.195.904
<b>RESULTADO NOMINAL (abaixo da linha)</b>	<b>(a-b)</b>	<b>(b-c)</b>	<b>(c-d)</b>	<b>(d-e)</b>	<b>(e-f)</b>	<b>(f-g)</b>
	44.713.718	-179.319.431	-214.246.340	-26.928.961	-6.527.737	-6.049.625

Notas:

1. O cálculo acima foi efetuado em conformidade com a metodologia "abaixo da linha", ou seja, considerando-se a variação da DCL..

\*(a\*) Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020.

## METAS E PRIORIDADES.

PROGRAMA	<b>0001 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>			
Objetivo:	Desenvolvimento da Câmara Municipal, através da manutenção, melhoria das atividades legislativas.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/REFORMADO	%	35
	2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.	UNIDADE MANTIDA	UND	1
PROGRAMA	<b>0002 - PROGRAMA DE DEFESA CIVIL</b>			
Objetivo:	Gestão das ações e manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	2114 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	PROGRAMA MANTIDO	UND	1
PROGRAMA	<b>0003 - PROSPERA CAUCAIA</b>			
Objetivo:	Possibilitar facilidade de acesso à informação e aos serviços da prefeitura e qualificar o ambiente regulatório de Caucaia.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	PROMOVER AÇÕES PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO	AÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	70%
PROGRAMA	<b>0007 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DE SETORES SOCI</b>			
Objetivo:	Programa de modernização da administração tributária e da gestão de setores.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	
	1002 - MELHORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - PNAFM	AÇÃO REALIZADA	UND	3
	1003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - PNAFM	SERVIÇO MODERNIZADO	UND	1
	1004 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PNAFM	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UND	2





## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1005 - MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PNAFM		AÇÃO REALIZADA	UND	1
1006 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTARIA - PNAFM		AÇÃO REALIZADA	UND	1
2013 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PNAFM		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
PROGRAMA	0010 - ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS			
Objetivo:	Arrecadação da administração de receitas.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2022 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL		ENTIDADE APOIADA	UND	1
PROGRAMA	0013 - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
Objetivo:	Garantir o acesso e atendimento humanizado à saúde considerando as necessidades da população.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	70
2031 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	2
PROGRAMA	0014 - SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo:	Garantir a promoção da saúde, a prevenção da doença, a assistência e a vigilância dos serviços de saúde de qualidade a todos, bem como fortalecer a cultura do autocuidado para todos.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2027 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE - CEO		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
2028 - CUSTEIO DA POLICLINICA REGIONAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISV		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1



## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL (CAPS E CAPS AD)		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	2
2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	2
2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
2041 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	12
2042 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	13
2043 - PREVENÇÃO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA EM DSTHIVAIDS		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
PROGRAMA	0015 - SAÚDE BUCAL			
Objetivo:	Garantir o acesso ao atendimento médico-odontológico adequado e de qualidade.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2039 - MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
PROGRAMA	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Objetivo:	Garantir a oferta de medicamentos aos pacientes.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2040 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		FARMÁCIA IMPLANTADA	UND	2
PROGRAMA	0020 - INFÂNCIA PROTEGIDA			
Objetivo:	Garantir a proteção social, bem como a restauração e o fortalecimento do vínculo familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.			



## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1010 - APOIO A COORDENAÇÃO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - SELO UNICEF	AÇÃO DESENVOLVIDA	UND	1
2054 - FORTALECIMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE CAUCAIA	ENTIDADE APOIADA	UND	100
2055 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA BENEFICIADA	UND	900
2056 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	AÇÃO DESENVOLVIDA	UND	80
PROGRAMA	0022 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA TODOS		
Objetivo:	Garantir a proteção social, a assistência social básica e especializada, acesso a prestação de serviços com qualidade e humanização do atendimento à população vulnerável.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2047 - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA	CONSELHO MANTIDO	UND	7
1018 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA SOBRE DROGAS	CONSELHO MANTIDO	UND	1
1019 - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	UND	150
1020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO,	UND	1
1021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO,	UND	1
1021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHERES	MULHER BENEFICIADA	UND	240
1022 - INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS	PESSOA BENEFICIADA	UND	80
1023 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA GESTANTES - BOLSA GRÁVIDA	MULHER BENEFICIADA	UND	1.000
2057 - BPC NA ESCOLA	AÇÃO REALIZADA	UND	728
2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIA BENEFICIADA	UND	5.825
2059 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-BL IGD PBF	GERENCIAMENTO REALIZADO	UND	100%
2060 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB	FAMÍLIA ATENDIDA	UND	57.655
2061 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - BL IGD SUAS	GERENCIAMENTO REALIZADO	PERCENTUAL	100%



## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2062 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		PESSOA ATENDIDA	UND	1.000
2063 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF		CONSELHO MANTIDO	UND	1
2064 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		CONSELHO MANTIDO	UND	1
2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - BL PSE		FAMÍLIA ASSISTIDA	UND	700
2067 - AÇÕES SOCIO ASSISTENCIAS VISANDO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA		FAMÍLIA ASSISTIDA	UND	218
2068 - FORTALECIMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTINADOS À PESSOA IDOSA DE CAUCAIA		ENTIDADE APOIADA	UND	15
PROGRAMA	0024 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Objetivo:	Garantir a proteção social, por meio do fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1011 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA		PESSOA BENEFICIADA	UND	400
2049 - PROGRAMA ALIMENTA BRASIL		ENTIDADE APOIADA	UND	153
2050 - BANCO DE ALIMENTOS		EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UND	1
2051 - COZINHAS COMUNITÁRIAS		FAMÍLIA ASSISTIDA	UND	200
PROGRAMA	0025 - CASA CAUCAIA			
Objetivo:	Promover melhorias habitacionais no município bem como documentação legal para o munícipes contemplados no Casa Caucaia.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1049 - IMPLEMENTAR MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICIPIO		UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA	PERCENTUAL	100%
2131 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO		PROGRAMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	100%





## METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	0027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo:	Promover a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Ensino Infantil assegurando acesso e qualidade aos serviços.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO	UND	4
1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO	UND	4
PROGRAMA	0028 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	Promover construção, ampliação, reforma e manutenção das Escolas, mantendo o desenvolvimento das práticas pedagógicas e ofertando acesso e qualidade do serviço.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO,	UND	35
2961 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO,	UND	10
2960 - MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS	CRIANÇA/ ADOLESCENTE BENEFICIADO	UND	12.068
PROGRAMA	0029 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo:	Ofertar qualificação profissional e desenvolver programa de empreendedorismo digital, promovendo práticas de inclusão social.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA
1029 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO	PERCENTUAL	50%
PROGRAMA	0035 - PROGRAMA DE APOIO AO EDUCANDO		
Objetivo:	Garantir alimentação escolar de qualidade, possibilitar transporte escolar adequado e seguro, desenvolvimento do Centro de Línguas para estudantes do Ensino Fundamental.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHES	ALUNO BENEFICIADO	UND	15.664



## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRÉ-ESCOLAR		ALUNO BENEFICIADO	UND	15.663
2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		ALUNO BENEFICIADO	UND	56.642
2082 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		ALUNO BENEFICIADO	UND	25.001
2084 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		ALUNO BENEFICIADO	UND	20.001
PROGRAMA	<b>0038 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>			
Objetivo:	Possibilitar o acesso a sistemas eficientes de infraestrutura viária, sistemas de drenagem, esgotamento sanitário, malha viária.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1034 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS		PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA	KM	50
1036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		VIA URBANA IMPLANTADA	KM	40
2102 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM DAS VIAS E LOGRADOUROS		MÁQUINA, VEÍCULO, EQUIPAMENTO LOCADO	HORA	68.215
1077 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS		SERVIÇO REALIZADO	UND	5
PROGRAMA	<b>0039 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>			
Objetivo:	Criação e revitalização de praças, promover uso das lagoas pela comunidade como opção de lazer e garantir a ampliação da atuação da unidade de conservação.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1070 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER		EQUIPAMENTO PUBLICO REVITALIZADO	UND	3
1071 - CRIAÇÃO DE PRAÇAS MODELOS		EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO	UND	3
PROGRAMA	<b>0040 - PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			
Objetivo:	Proporcionar a população a implantação e ampliação de sistemas de saneamento básico.			



## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1050 - SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		GALERIAS PLUVIAIS DESOBSTRUÍDAS	UND	1.000
PROGRAMA	0041 - PROGRAMA DE MERCADOS PÚBLICOS			
Objetivo:	Promoção e o desenvolvimento local, através da inserção das variadas potencialidades mercadológicas e integração social.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1073 - MANUTENÇÃO DO MERCADO CENTRAL DE CAUCAIA		EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UND	100%
1048 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS/CENTRO DE NEGÓCIOS		EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO,	PERCENTUAL	30%
PROGRAMA	0042 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Objetivo:	Promover iluminação aos logradouros públicos no período noturno e nos locais que demandem iluminação permanente no período diurno.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2103 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO MANTIDO	%	100%
2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRÔNICA		PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO MANTIDO	%	100%
PROGRAMA	0044 - CAUCAIA LIMPA			
Objetivo:	Promover o planejamento e a execução da gestão ambiental do município com foco na sustentabilidade, transparência, rigor técnico e inovação.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1088 - APOIAR AS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS		AÇÃO REALIZADA	UND	12
2148 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO	PERCENTUAL	100%
2150 - ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO - UPA ANIMAL		EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UND	1
1074 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		LIMPEZA URBANA REALIZADA	TONELADA	200.000



## METAS E PRIORIDADES.

PROGRAMA	0047 - PROGRAMA DE GESTÃO URBANA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Objetivo:	Ampliação e manutenção de espaços públicos, desenvolvimento e sistematização de bens patrimoniais para melhor fiscalização.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1072 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO	UNID	6
2127 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	NUCLEO EM FUNCIONAMENTO	UNID	1
PROGRAMA	0050 - APOIO AO PRODUTOR RURAL		
Objetivo:	Garantir acesso a serviços de qualidade, fomentando a melhoria dos produtos rurais e aumento da geração de renda.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1062 - FOMENTO DE ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	FAMILIA ASSISTIDA	UND	300
1063 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	AÇÃO DESENVOLVIDA	UND	10
2118 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A AGRICULTURA	AÇÃO DESENVOLVIDA	UND	6
2119 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A AQUICULTURA E PESCA	AÇÃO DESENVOLVIDA	UND	5
2120 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A PECUÁRIA	AÇÃO DESENVOLVIDA	UND	3
PROGRAMA	0054 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL		
Objetivo:	Garantir a qualificação do produtor, do ambiente e dos meios de produção rural, mediante a prestação dos serviços de capacitação, da orientação e da assistência técnica.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1061 - CONSTRUÇÃO DE CISTENAS E BARRAGENS	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UND	100
1064 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UND	2
1065 - LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UND	10
1066 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CARROÇAIS	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UND	5





## METAS E PRIORIDADES.

PROGRAMA	0055 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA MUNICIPAL			
Objetivo:	Fornecer água as comunidades rurais, ofertando um serviço de melhor qualidade a população.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	1075 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/REFORMADO	PERCENTUAL	55%
PROGRAMA	0058 - EMPREGA MAIS CAUCAIA			
Objetivo:	Estimular e identificar oportunidades de trabalho assalariado, autônomo e geração de renda para parcela da população em situação de desemprego.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	1013 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	UND	500
	1024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE	PESSOA ATENDIDA	UND	30.000
	1025 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	CONSELHO MANTIDO	UND	1
PROGRAMA	0062 - CAUCAIA SEGURA			
Objetivo:	Promover monitoramento das vias públicas, acesso aos serviços de segurança, combate à criminalidade e fomento à Cidadania.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICIA MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA	UND	1
PROGRAMA	0069 - PROGRAMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO			
Objetivo:	Garantir o funcionamento da frota regulamentada atendendo os critérios de qualidade, segurança e meio ambiente.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	1076 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO	PROGRAMA MANTIDO	UND	1
	2129 - GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO	PROGRAMA MANTIDO	UND	1



## METAS E PRIORIDADES.

PROGRAMA	0070 - SEGURANÇA E ENGENHARIA DE TRÂNSITO			
Objetivo:	Manutenção e melhoria do monitoramento das vias e da sinalização de trânsito.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2147 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		SINALIZAÇÃO REALIZADA	m <sup>2</sup>	43.000
PROGRAMA	0071 - PROGRAMA CAUCAIA DIGITAL			
Objetivo:	Possibilitar a continuidade da Coordenadoria Municipal de Ciência e Tecnologia.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2924 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	PERCENTUAL	80%
PROGRAMA	0094 - GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Objetivo:	Promover a implantação dos processos integrados, desburocratizados e fortalecer os controles internos promovendo a transparência e gestão estratégica dos resultados.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2032 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE		SISTEMA MANTIDO	UND	1
2044 - PROJETO SAÚDE MAIS EFICIENTE		PROJETO EXECUTADO	UND	1
2941 - PROJETO EFICIÊNCIA DA GESTÃO ESCOLAR		AÇÃO REALIZADA	UND	2
2105 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		SERVIÇO IMPLANTADO	PERCENTUAL	70%
2106 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃO		CENTRO DE ATENDIMENTO IMPLANTADO	PERCENTUAL	80%
1054 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA		PROGRAMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	50,00%
1055 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE DADOS		PROGRAMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	50%
1057 - MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA - ALÔ CAUCAIA		ATENDIMENTO REALIZADO	UND	17.500
1058 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE INCLUSÃO DIGITAL - ESPAÇO ILHA DIGITAL		ATENDIMENTO REALIZADO	UND	1.500
1059 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA NOS BAIROS - OUVIDORIA ITINERANTE		ATENDIMENTO REALIZADO	UND	800
1060 - IMPLANTAÇÃO DAS URNAS DE COLETAS DE MANIFESTAÇÕES - URNA CIDADÃ		ATENDIMENTO REALIZADO	UND	1.000
2948 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS - SEPLAM		SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	100%



## METAS E PRIORIDADES.

PROGRAMA	0095 - PROGRAMA UNIFICADO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO			
Objetivo:	Promoção e divulgação da marca Prefeitura de Caucaia.			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024	
2026 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AREA DE SAUDE	SERVIDOR CAPACITADO	PESSOA	200	
2139 - PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETCULT	AÇÃO REALIZADA	UND	4	
PROGRAMA	0101 - GESTÃO DA ARTE E DA CULTURA			
Objetivo:	Promoção da cultura de Caucaia			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024	
2134 - PROMOÇÃO DA CULTURA DE CAUCAIA	AÇÃO CULTURAL REALIZADA	UND	6	
2135 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO	EVENTO REALIZADO	UND	12	
PROGRAMA	0104 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Objetivo:	Promoção de Caucaia como destino turístico.			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024	
1082 - REFORMA E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURISTICOS E CULTURAIS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA	UND	5	
2138 - PROMOÇÃO DE CAUCAIA COMO DESTINO TURÍSTICO	AÇÃO REALIZADA	UND	14	
PROGRAMA	0106 - DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES			
Objetivo:	Assegurar eventos esportivos de qualidade , apoiar atletas amadores e de rendimento em competições e propiciar estrutura adequada para o desenvolvimento do esporte.			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024	
2123 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTO REALIZADO	UND	380	
2124 - APOIAR ATLETAS AMADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	ATLETA APOIADO	UND	530	
2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	UNIDADE MANTIDA	UND	1	



## METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	<b>0112 - ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURA</b>			
Objetivo:	Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo; Reduzir índices de criminalidade; Promover transformação social; Melhorar a qualidade de vida.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA</b>
	1068 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO	UND	5
PROGRAMA	<b>0118 - PROGRAMA GESTÃO ESTRATÉGICAS DE PESSOAS</b>			
Objetivo:	Implementar gestão estratégica de pessoas com vistas ao desenvolvimento, valorização e potencialidades dos servidores e cidadãos.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	2962 - OFERTA DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES	ENTIDADE CAPACITADA	UND	1
	2109 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UND	12
	1081 - CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PROFISSIONAL - SETCULT	PESSOA CAPACITADA	UND	30
	1085 - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E PESSOAL - IMAC	SERVIDOR CAPACITADO	UND	50
	2942 - PROJETO PROFISSIONAL COM EXCELÊNCIA CAUCAIA	PROJETO IMPLANTADO	UND	2
	2949 - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E PESSOAL	SERVIDOR CAPACITADO	UND	70
PROGRAMA	<b>0122 - PROGRAMA DE AGENCIAS DE CORREIOS COMUNITÁRIAS</b>			
Objetivo:	Aumentar a quantidade de correios comunitários no Município.			
	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA PREVISTA 2024</b>
	2128 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORREIOS COMUNITÁRIOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO, REFORMADO,	UNID	5
PROGRAMA	<b>0200 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA</b>			
Objetivo:	Gestão e manutenção da Infraestrutura.			





## METAS E PRIORIDADES

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO, REFORMADO,	PERCENTUAL	80%
1036 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA	KM	40
1038 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE - PROG DE INFRA INTEGRADA (CAF)	ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS	UND	12
1039 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS - PROG INFRA INTEGRADA (CAF)	PROJETOS ELABORADOS	UND	12
1042 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROG INFRA INTEGRADA (CAF)	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA	KM	20
1043 - URBANIZAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE LAZER E LAGOAS - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA INTEGRA	SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS	UND	25
2102 - GERENCIAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA	GERENCIAMENTO REALIZADO	UND	12
PROGRAMA	<b>0205 - FORTALECIMENTO PRODUTIVO</b>		
Objetivo:	Política de apoio ao fortalecimento produtivo		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1022 - BLOCO DE FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PESSOA ATENDIDA	UND	1.000
PROGRAMA	<b>0207 - ENSINA CAUCAIA</b>		
Objetivo:	Possibilitar a implantação e ampliação de novas unidades garantindo acesso e permanência de crianças e estudantes na rede escolar com inclusão, qualidade, tecnologia e humanização.		
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO,	UNID	126
2955 - ESCOLA DE EXCELÊNCIA	PRÊMIO CONCEDIDO	PERCENTUAL	100%
2963 - PREPARATÓRIO PARA O ENEM	ALUNO BENEFICIADO	UNID	1.000
2954 - UNIVERSALIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE	ALUNO BENEFICIADO	UND	360



## METAS E PRIORIDADES.

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2958 - ESCOLA E O MEIO AMBIENTE		PROJETO IMPLANTADO	UND	1
2956 - PROJETO QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		PROJETO IMPLANTADO	UND	1
PROGRAMA	0208 - HUMANIZA CAUCAIA			
Objetivo:	Possibilitar o fortalecimento do vínculo escolar e familiar.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2957 - PROJETO GRUPOS DE VÍNCULO ESCOLA FAMÍLIA		PROJETO IMPLANTADO	UND	1
PROGRAMA	0210 - TRANSFORMA CAUCAIA			
Objetivo:	Viabilizar município com infraestrutura urbana, viária, saneamento e com equipamentos e prédios públicos adequados.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO	UND	6
2944 - REFORMA E MANUTENÇÃO DOS POLOS UAB - CAUCAIA		EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UND	12
1018 - PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		ESCOLA BENEFICIADA	UND	186
2953 - ACESSO DIGITAL À COMUNIDADE ESCOLAR		SERVIÇO IMPLANTADO	UND	1
PROGRAMA	0211 - PROGRAMA SIMPLEX			
Objetivo:	Garantir gestão pedagógica através de sistema digital.			
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
2959 - PROJETO GESTÃO ESCOLAR DIGITAL		PROJETO IMPLANTADO	UND	1



## METAS E PRIORIDADES.

PROGRAMA	0212 - PROGRAMA CAUCAIA TRÂNSITO SEGURA			
Objetivo:	Fomentar e promover campanhas educativas de trânsito.			
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
	2146 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	CAMPANHA REALIZADA	UND	26
PROGRAMA	0216 - CAUCAIA EMPREENDEDORA			
Objetivo:	Promover o fortalecimento do empreendedorismo de Inovação e de Impacto Socioambiental e a criação de novos negócios.			
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
	1016 - APOIO AO NANO, MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	APOIO EFETIVADO / REALIZADO	UND	1.000
	1017 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL	APOIO EFETIVADO / REALIZADO	UND	200
PROGRAMA	0217 - VEM PARA A PRAÇA			
Objetivo:	Implantar serviços e atividades de lazer e renda nas praças do Município.			
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
	1069 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAUCAIA NA PRAÇA	EVENTO REALIZADO	UND	6
PROGRAMA	2228 - Urbanização e contenção do avanço do mar na orla marítima			
Objetivo:	PROMOVER A URBANIZAÇÃO E CONTENÇÃO DO AVANÇO DO MAR NA ORLA MARÍTIMA			
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA 2024
	1027 - URBANIZAÇÃO E CONTENÇÃO DO AVANÇO DO MAR DA ORLA MARÍTIMA	ESTRATÉGIA IMPLANTADA	UND	4

Caucaia, 25 de maio de 2023. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

**LEI Nº 3.603, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Caucaia, a **Festa de Santo Antônio**, Padroeiro de Capuan e reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica Instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemoração do município de Caucaia, a Festa de Santo Antônio, Padroeiro de Capuan. **Art. 2º** Fica a Festa de Santo Antônio, Padroeiro de Capuan, reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Caucaia. **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

**LEI Nº 3.604, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Cria o auxílio financeiro com a finalidade de atender temporariamente às famílias em vulnerabilidade social, afetadas por enchentes e inundações em virtudes das fortes chuvas que acometeram o Município de Caucaia no ano de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criado o Auxílio Financeiro, com a finalidade de atender temporariamente às famílias em vulnerabilidade social afetadas por enchentes e inundações em virtudes das fortes chuvas que no ano de 2023 acometeram o Município de Caucaia. § 1º O auxílio financeiro poderá ser utilizado para aquisição de: I - gêneros alimentícios e produtos de limpeza; II - artigos pessoais; III - mobiliário residencial; IV - eletrodomésticos; V - aquisição de materiais de construção.



§ 2º O auxílio financeiro será pago em uma única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e será feito diretamente para o beneficiário, por meio de operação bancária realizada por instituição financeira oficial. § 3º A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST atuarão para operacionalizar o pagamento do auxílio financeiro. **Art. 2º** O auxílio financeiro será destinado exclusivamente a família em vulnerabilidade social que: I - resida em áreas cujos domicílios tenham sido afetados por enchente ou inundações ocasionados pelas fortes chuvas no Município de Caucaia no ano de 2023, conforme atestado pela Defesa Civil; II - esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; III - tenha renda per capita de até um salário mínimo; IV - o requerente tenha idade mínima de 18 anos ou ser emancipado; V - comprove residência no local afetado pela enchente ou inundação; VI - requeira o benefício junto as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação dessa Lei. § 1º Excepcionalmente, as famílias afetadas pelos desastres de trata esta Lei que não possuem CadÚnico, deverão no ato do requerimento do auxílio financeiro nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST realizar a sua inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. §2º A avaliação dos critérios de elegibilidade para o recebimento do benefício será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST. §3º O prazo fixado no inciso VI do caput deste artigo poderá ser reduzido ou ampliado conforme ato do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** O auxílio levará em consideração para elegibilidade e inclusão no benefício prioritariamente pessoas que não possuem vínculo formal de trabalho, as mulheres provedoras de família monoparental, famílias com idosos e pessoas com deficiência. **Art. 4º** Será concedido somente um auxílio financeiro para cada família em vulnerabilidade social que se enquadre nos critérios de concessão do benefício criado por esta Lei. **Art. 5º** O recebimento indevido do Auxílio implicará na devolução do valor recebido, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito civil, administrativo e criminal. **Art. 6º** Fica limitado o número de beneficiários à capacidade financeira aludida no orçamento municipal. **Art. 7º** Fica o Poder Público, através dos órgãos competentes, autorizado a realizar as intervenções necessárias nos locais atingidos por enchentes e inundações, inclusive em locais considerados como de interesse ambiental, de forma emergencial, independentemente de autorização do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 25 DE MAIO DE 2023.** Altera a Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo Único ao **Art. 90** - da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação: Art. 90 . Parágrafo único. A empresa perderá o benefício das alíquotas de 2% e 3% previstas nas alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 90 da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 2009, passando a alíquota de 5%, quando o contribuinte for inscrito no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública do Município - CADIM do Município de Caucaia e assim permanecer por, pelo menos, 180 (cento e oitenta dias). **Art. 2º** Fica acrescido o inciso VII ao Art. 150 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação: **Art. 150** - VII - 0,9% (nove décimos por cento) para imóveis não edificadas, cercado por muro ou por gradil (em boas condições de conservação) e calçadas (em perfeitas condições de conservação e uso) no perímetro em que coincida com vias públicas. **Art. 3º** Fica acrescido o inciso V ao artigo 174 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, que trata da alíquota do ITBI, com a seguinte redação: **Art. 174** - V - 1,5% (um e meio por cento), quando houver antecipação do ITBI, mediante apresentação de contrato de compra e venda de financiamento diretamente com a imobiliária, construtora ou incorporadora, considerando: a) solicitação da emissão no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de compra e venda; b) contrato de compra e venda com firmas reconhecidas de todas as partes, cônjuges e sócios; c) contrato de compra e venda com pelo menos 12 (doze) parcelas em aberto; d) Pagamento do ITBI em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato de compra e venda. **Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, ressalvado o Art. 2º, o qual entrará em vigor no exercício financeiro seguinte. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2023.** Autoriza Cessão da Servidora **FRANCISCA VERÔNICA MORAES OLIVEIRA** para o Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício CC nº 430/2023, oriundo do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil; RESOLVE: **Art. 1º** AUTORIZAR A CESSÃO da servidor **FRANCISCA VERÔNICA MORAES OLIVEIRA**, matrícula nº 33.879, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **Art. 2º** A servidora de que trata o art. 1º desta Portaria será mantido em folha de pagamento do Órgão de origem, e o respectivo custo será efetuado pelo Estado do Ceará ao Município de Caucaia, mediante ofício com as devidas informações para ressarcimento. **Art. 3º** O Município de Caucaia poderá, a qualquer tempo, determinar o retorno da servidora referida no Art. 1º desta Portaria ao órgão de origem. **Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, incumbida de adotar as providências previstas no art. 2º desta Portaria, bem como de realizar as devidas anotações na ficha funcional da servidora cedida. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 23 de maio de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2023.** Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21 da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e no art. 04º da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019. CONSIDERANDO que é desnecessária a descrição pormenorizada das irregularidades investigadas,





na portaria de instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Súmula 641/STJ; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022008442; RESOLVE: **Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município, para apurar a ocorrência da conduta tipificada no inciso II do art. 152, Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuída ao servidor **FRANCISCO SILVA GOMES**, matrícula: 68021, que exerce o cargo de Professor de Educação Básica no Município de Caucaia, lotado na Secretaria Municipal de Educação; **Art. 2º** A Corregedoria Geral do Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 23 de maio de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral - Mat. 74.227 - OAB/CE 22.991.**

**PORTARIA Nº 66, de 25 de maio de 2023.** Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no art. 2º do Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023003777; RESOLVE: **Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de infração disciplinar, atribuída ao Servidor **JOSINALDO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 0000055330, ocupante do cargo de agente de trânsito, no Município de Caucaia, conforme os fatos narrados no Processo nº 2023003777. **Art. 2º** A Comissão de Sindicância, cujos membros foram designados pelas Portarias nº 41, de 09 de fevereiro de 2021 e nº 07, de 12 de janeiro de 2022, ambas de lavra do Procurador-Geral do Município terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 25 de maio de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador - Geral do Município de Caucaia - Mat. 74.227 - OAB/CE 22.991.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 41, de 26 de maio de 2023.** Nomeia **GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público - Edital 001/2016, na forma do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, fazendo uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, as Leis nº 1913/2008 e 2049/2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, **GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, aprovada em Concurso Público - Edital nº 001/2016, de 29 de dezembro de 2016, na forma do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO, com carga horária de 200 horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em 26 de maio de 2023. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PROGRESSÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** A Comissão de Análise dos Processos de Progressão e Promoção dos Servidores de Nível Médio e Fundamental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 3º da Portaria Nº 029, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria Nº 139, de 23 de novembro de 2021, de lavra da Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, publicadas no Diário Oficial do Município de Caucaia, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar das Solicitações de Promoção/Progressão dos Servidores de Nível Médio e Fundamental do Município de Caucaia, conforme anexo único. Os Processos foram analisados conforme o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013; Prazo para Recurso: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Ato, para interposição de RECURSO a este Resultado Provisório, junto à Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, a ser protocolizado na sede da referida Secretaria, de 09:00 às 15:00 horas. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, em 25 de maio de 2023. **Hauston Barbosa de Almeida - Membro, Flávia Maria de Menezes Chagas - Membro, Abelardo dos Santos Sampaio - Membro.**

## Anexo Único

ORD	NÚMERO PROCESSO	MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO	RESULTADO PRELIMINAR	BASE LEGAL INDEFERIMENTO OU RETARDO	DATA EM QUE ATENDEU REQUISITOS (Art. 16 ou 17 da Lei Nº. 2.502)
1	2022003424	70187	MARIA HERLENE DA SILVA PASCOA	AUXILIAR OPERACIONAL	IPMC	DEFERIDO	-	20/01/2022
2	2022003735	71052	ERICA ALESSANDRA NUNES DE MIRANDA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	DEFERIDO	-	28/02/2022



3	2022003995	70185	YVALDO DE MEDEIROS FERREIRA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	DEFERIDO	-	17/03/2022
4	2022009487	70469	IVALDO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	DEFERIDO	-	25/08/2022
5	2022014649	11185	SERGINETE VASCONCELOS GOIS MENEZES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	DEFERIDO	-	09/08/2021
6	2022016682	70472	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE LUCAS	AUXILIAR OPERACIONAL	IPMC	INDEFERIDO	Art. 16, inciso IV ou Art. 17 inciso IV, da Lei N° 2.502	-
7	2022017465	11281	SILVIMEIRE FEITOSA SOARES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	DEFERIDO	-	05/10/2022
8	2022017466	11281	SILVIMEIRE FEITOSA SOARES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	INDEFERIDO	Art. 16, inciso I ou Art. 17 inciso I, da Lei N° 2.502	-
9	2022019871	11281	SILVIMEIRE FEITOSA SOARES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	IPMC	INDEFERIDO	Art. 16, inciso I ou Art. 17 inciso I, da Lei N° 2.502	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, em 25 de maio de 2023. **Hauston Barbosa de Almeida - Membro, Flávia Maria de Menezes Chagas - Membro, Abelardo dos Santos Sampaio - Membro.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA**

**PORTARIA N° 147, DE 23 DE MAIO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 073, § 2° da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo n° 2023005613 de 10 de maio de 2023; RESOLVE: **Art. 1°** - CONCEDER licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família do servidor ARLETE MESQUITA BARROS, matrícula n° 35459, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 200 horas mensais, lotado no UBS CUMBUCO-MARIA HELENA AGUIAR; no período de 09/05/2023 à 29/05/2023. **Art. 2°** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de maio de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS**

**PORTARIA N° 248, DE 18 DE MAIO DE 2023.** CESSAR O EFEITO DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO DO SERVIDOR **FERNANDO PAULO NOGUEIRA BRITO BASTOS**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4° inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; Art. 1° CESSAR O EFEITO A PARTIR DE 18 DE MAIO DE 2023, da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico do servidor comissionado FERNANDO PAULO NOGUEIRA BRITO BASTOS, matrícula 80385, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo II, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA N° 252, DE 24 DE MAIO DE 2023.** Errata do item “13” do Anexo Único da Portaria n° 157 de 21 de março de 2023 que concedeu a Readaptação Temporária à servidora **WLADIA RICARDO DA SILVA VASCONCELOS**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que está Retificando o item “13” do Anexo Único da Portaria de Readaptação Temporária n° 157 de 21 de março de 2023, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município DOM – em 30 de março de 2023, n° 2683 – Pág. 02. Onde Lê-se: “ORD: 13 – NOME: WLADIA RICARDO DA SILVA VASCONCELOS – CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL – PERÍODO: 23/01/2023 A 22/01/2024 – PROCESSO: 20222020845”. Leia-se: “ORD: 13 – NOME: WLADIA RICARDO DA SILVA VASCONCELOS – CARGO: PROFESSOR EDUC. BÁSICA – PERÍODO: 23/01/2023 A 22/01/2024 – PROCESSO: 20222020845”. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de maio 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**PORTARIA N° 253, DE 24 DE MAIO DE 2023.** Errata da Portaria n° 199 de 18 de abril de 2023 que concedeu a Licença Prêmio por 03 (três) meses, à servidora efetiva **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que está Retificando a Portaria de Licença Prêmio n° 199 de 18 de abril de 2023, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município DOM – em 25 de abril de 2023, n° 2698 – Pág. 02. Onde Lê-se: “o gozo da LICENÇA PRÊMIO de 03 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 02/08/2009”. Leia-se: “o gozo da LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 02/08/2009”. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de maio 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****TERMOS**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.03.23.1 SDST/CMDM.** Prefeitura Municipal de Caucaia por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698, de 10 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 2.087, de 16 de novembro de 2009, que institui e regulamenta o funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caucaia – CMDM**, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caucaia – CMDM para o biênio 2023/2025, RESOLVE TORNAR PÚBLICO para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados suficientes para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.03.23.1 SDST/CMDM, será novamente prorrogado o cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 Cronograma de atividades, do Edital:

CRONOGRAMA	
Abertura do Edital	24/03/2023
Inscrições	Dá publicação até 09/06/2023
Análise de documentos	12/06/2023
Habilitação/resultado preliminar	14/06/2023
Recurso	15/06/2023 à 16/06/2023
Resultado final	26/06/2023
Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas	28/06/2023
Publicidade resultado	29/06/2023
Nomeação dos representantes	30/06/2023
Posse dos novos conselheiros e escolha do presidente	04/07/2023

Os demais itens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.03.23.1 SDST/CMDM permanecem inalterados. Caucaia-CE, 25 de maio de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2022.12.27.1 SDST/COMPOD.** A Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.964, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o **Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD**, e alteração pela Lei nº. 3.401, de 15 de fevereiro de 2022, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, todos os cidadãos e Entidades da Sociedade Civil que atuam na prevenção ao uso, acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Caucaia para o biênio 2023/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO a prorrogação do cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 do Edital:

CRONOGRAMA	
Abertura do Edital	19.01.2023
Inscrições (prorrogadas)	Da publicação até 15.06.2023
Análise de documentos	16.06.2023 à 20.06.2023
Habilitação/resultado preliminar	21.06.2023
Recurso	22.06.2023 à 23.06.2023
Resultado final	26.06.2023
Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas	28.06.2023
Publicidade resultado	29.06.2023
Nomeação dos representantes	30.06.2023
Posse dos novos conselheiros e escolha do presidente	03.07.2023

3. Os demais itens do Edital de Chamamento Público N° 2022.12.27.1 SDST/COMPOD permanecem inalterados. Caucaia-CE, 24 de maio de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023.01.19.1 SDST/CONSEA.** A Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.101, de 03 de dezembro de 2009, que institui e regulamenta o funcionamento do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia - CONSEA**, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, todos os cidadãos e Entidades da Sociedade Civil interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia – CONSEA de Caucaia para o biênio 2023/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados suficientes para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023.01.19.1 SDST/CONSEA, será novamente prorrogado o cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 do Edital:



## CRONOGRAMA

Abertura do Edital	19.01.2023
Inscrições (prorrogadas)	Da publicação até 15.06.2023
Análise de documentos	16.06.2023 à 20.06.2023
Habilitação/resultado preliminar	21.06.2023
Recurso	22.06.2023 à 23.06.2023
Resultado final	26.06.2023
Fórum para eleição das instituições inscritas e aptas	29.06.2023
Publicidade resultado	30.06.2023
Nomeação dos representantes	03.07.2023
Posse dos novos conselheiros e escolha do presidente	04.07.2023

3. Os demais itens do Edital de Chamamento Público N°. 2023.01.19.1 SDST/CONSEA permanecem inalterados. Caucaia-CE, 24 de maio de 2023.  
**Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

## PORTARIA

**PORTARIA N° 64, DE 26 DE MAIO DE 2023.** CONCEDE DIÁRIAS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, seção II e o artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o disposto no art. 126 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1.261, de 23 de março de 2022; RESOLVE: **Art. 1°** CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, 03 (três) diárias em face às despesas de uma viagem à Brasília – Distrito Federal - DF, no período de 13 à 15 de junho de 2023, estará participando do Encontro Nacional de Usuários RedeMAIS 2023, Programa Brasil MAIS (Meio Ambiente Integrado e Seguro), nos dias 14/06/2023 e 15/06/2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
82750	LARISSA NERIS BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL I	R\$ 250,00	R\$ 750,00

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, consignado no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 26 de maio de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATOS / AVISOS

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.05.17.02-IPMC.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08:30HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL tombado sob o n° 2023.05.17.02-IPMC, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO MANUAL 3.4 DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS N° 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF N° 577/2017, QUE TEM COMO OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO INSERIDAS NAS AÇÕES DE CONFORMIDADE QUE COMPÕEM AS TRÊS DIMENSÕES DO PROGRAMA: CONTROLES INTERNOS (6 AÇÕES), GOVERNANÇA CORPORATIVA (16 AÇÕES) E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (2 AÇÕES). DEVENDO O PROFISSIONAL EXECUTOR DO SERVIÇO POSSUIR HABILITAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E TER EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA OFICIAL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – O ORDENADOR DE DESPESA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – ADESÃO INTERNA N° 009/2022-SEGOV - ONDE SE LÊ: OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO. CONTRATADA: STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 12.329.660/0001-08 REPRESENTADA POR ROBÉRIO SILVA HOLANDA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: POR 12 (DOZE) MESES, LEIA-SE: OBJETIVO DO ADITIVO: CONTRATO ORIGINÁRIO PRORROGAR-SE-Á POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. CONTRATADA: STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ:**





12.329.660/0001-08 REPRESENTADA POR ROBÉRIO SILVA HOLANDA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: POR 12 (DOZE) MESES. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS. **FRANCISCO NAZARENO ARAÚJO SOUSA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA OFICIAL.**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Ilmo. Senhor, EMERSON DINIZ LIMA Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia /CE, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de ADESÃO EXTERNA tombado sob o N° 005/2023-SMS**, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à **Ata de Registro de Preços N° 2022.00.002**, gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/CE, celebrada em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.00.002 CPRP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em favor da seguinte empresa abaixo: RAZÃO SOCIAL: PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA; CNPJ N°.: 21.264.939/0001-33; REPRESENTADA PELO SR. VALDIZIO DE SOUSA COSTA NETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0013.2.030.0000 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, 1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, 1.600.0000.00 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, 1.601.0000.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE 1.659.0000.00 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) – PERCENTUAL DE DESCONTO (%): 11,5% (ONZE VIRGULA CINCO PORCENTO). CAUCAIA/CE, 26 DE MAIO DE 2023. **EMERSON DINIZ LIMA. ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.04.08.02-IMAC – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.04.08.02.001-IMAC, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. VISANDO PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 25 DE MAIO DE 2023 A 24 DE MAIO DE 2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL CONTEMPLANDO O MONITORAMENTO DA BALNEABILIDADE E DA POLUIÇÃO DAS PRAIAS E DOS RECURSOS HÍDRICOS, DA POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE'S E A CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DE ANÁLISES TÉCNICAS E LABORATORIAIS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE REPRESENTADO PELA SRA. ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES - ORDENADORA DE DESPESA, E A EMPRESA NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC (CNPJ N° 09.419.789/0001-94) REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL DE CAUCAIA.****

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.12.12.02.001 - CGM, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.12.12.02. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE E A EMPRESA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 12 DE MAIO DE 2023 A 12 DE MAIO DE 2024. CONTRATADA: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/S – REPRESENTADA PELO SR. ERIC DE MORAES E DANTAS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS. CAUCAIA-CE, 09 DE MAIO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL DE CAUCAIA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – **EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.11.04.02/001 - SEFIN. TOMADA DE PREÇOS N° 2022.11.04.02 - DIV.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL E O CONTROLE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.04.122.0161.2.018.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DAS AÇÕES DO FEAF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE: 1.500.0000.00. SIGNATARIO: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REPRESENTADA PELO SR. GEORGE VERAS BANDEIRA – SECRETÁRIO, E DE OUTRO LADO A G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.171.194/0001-37, REPRESENTADA PELO SR. CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL DE CAUCAIA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – **EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.11.04.02/002 - SME. TOMADA DE PREÇOS N° 2022.11.04.02 - DIV.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, GEREN-



CIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL E O CONTROLE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21.12.122.0161.2.069.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE: 1.500.1001.00. SIGNATARIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ORDENADORA DE DESPESAS, E DE OUTRO LADO A G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.171.194/0001-37, REPRESENTADA PELO SR. CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL DE CAUCAIA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – **EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.11.04.02/003 - SMS. TOMADA DE PREÇOS N° 2022.11.04.02 - DIV.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL E O CONTROLE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0161.2.024.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE: 1.500.1002.00. SIGNATARIO: SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SR. EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS, E DE OUTRO LADO A G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.171.194/0001-37, REPRESENTADA PELO SR. CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL DE CAUCAIA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – **EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.11.04.02/004 - IPMC. TOMADA DE PREÇOS N° 2022.11.04.02 - DIV.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL E O CONTROLE SOCIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.01.09.122.0161.2.142.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO IPMC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE: 1.802.0000.00. SIGNATARIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, REPRESENTADA PELA SRA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA – PRESIDENTE, E DO OUTRO LADO A G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.171.194/0001-37, REPRESENTADA PELO SR. CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL DE CAUCAIA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.01.11.02.001-SMS.** Objeto do Aditivo: Reajuste contratual de 25% (vinte e cinco por cento). Objeto do Contrato: Aquisição de medicamento, alimentação enteral e insumos para tratamentos médicos em atenção a determinações judiciais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Processo Originário: Dispensa de Licitação n° 2023.01.11.02-SMS. Prazo de Vigência: até 12 de julho de 2023. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme cláusula 3ª e 4ª do contrato originário. Valor Global do Contrato: R\$ 913.687,04 (novecentos e treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 06.21.10.301.0013.2.030.0000 – Atendimento Básico em Saúde (UBS). Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. Signatários: **EMERSON DINIZ LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante)**, e Maria Zélia Gonçalves de Sousa – **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n° 11.773.173/0001-69 (Contratada). Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-01 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00 - VALOR GLOBAL DE R\$ 7.191,00 (sete mil, cento e noventa e um reais). CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 26.383.168/0001-17. ASSINA PELA CONTRATADA: EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, **ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE.** CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-02 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00. VALOR GLO-



BAL DE R\$ 13.391,20 (treze mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59. ASSINA PELA CONTRATADA: SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-03 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 32.247,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais). CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07. ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-04 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 06.331.320/0001-00. ASSINA PELA CONTRATADA: ERNANDES TONET. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-05 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00 - VALOR GLOBAL DE R\$ 1.662,00 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais). CONTRATADA ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91. ASSINA PELA CONTRATADA: KEVELLIM PONTES FREITAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-06 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.696.303/0001-04. ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.10.01-07 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.01 - IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 7.719,00 (sete mil, setecentos e dezenove reais). CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 44.572.364/0001-11. ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.17.01-01 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.17.01 - IMAC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 74.322,60 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). CONTRATADA: CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 03.541.496/0001-07. ASSINA PELA CONTRATADA: NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.17.01-02 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.17.01 - IMAC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 2.035,20 (dois mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). CONTRATADA MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 22.968.511/0001-34. ASSINA PELA CONTRATADA: SANDRA DOMINGUES ALMEIDA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.17.01-03 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.17.01 - IMAC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 18.346,44 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). CONTRATADA MATOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.457.380/0001-60. ASSINA PELA CONTRATADA: LIVIA DANTAS DE MATOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES, ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. CAUCAIA 26 DE MAIO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400